



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 CHAMAMENTO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC

A **PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna pública a Chamada para a seleção de Repasse Financeiro para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, ação prevista no inciso II, do Art. 02 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, alterada pelo Decreto nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, bem como orientados pela diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Medida Provisória vigente que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 9.610/1998, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, conforme processo de cadastramento aberto pela mesma.

O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma online, no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ,

<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> _____ ou pelo link:

<https://forms.gle/XEGZrii295JM2whJ7>



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.2 No cadastramento, o responsável pelo espaço deverá inserir os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) CNPJ, contendo CNAE de atuação na área da cultura.
- b) Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF.
- c) Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.
- d) Declaração (Anexo II) contendo a faixa de benefício e informe dos dados bancários, preenchida e assinada.
- e) Anexo III preenchido acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2021.
- f) Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.

2.3. Os documentos deverão ser encaminhados até o dia **30/09/2021**.

2.4 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso.

2.5 A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

2.6 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.7 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pela Secretária de



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura e Turismo. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Ferraz de Vasconcelos. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.8 A Secretaria de Cultura e Turismo, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Ferraz de Vasconcelos, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

3. DOS SUBSÍDIOS

3.1 O subsídio terá como referência os seguintes valores:

- a) Para entidades que tiverem no período indicado média de gastos ente 1 (um) e 3 (três) salários mínimos R\$ R\$ 13.862,49 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- b) Para entidades que tiverem no período indicado média de gastos entre 4 (quatro) e 6 (seis) salários mínimos R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- c) Para entidades que tiverem como período média de gastos acima de 7 (sete) salários mínimos R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.1.1 O recurso será pago em única parcela, podendo haver parcelas sucessivas, de 1/3 do valor recebido decorridos três meses do recebimento da parcela única, dentro do exercício de 2021, caso haja recursos restantes deste edital.

3.2 A Secretaria de Cultura poderá receber sobras de recursos de outros editais para completar este Edital bem como transferir saldos deste para outros editais.

3.3 A Secretaria de Cultura e Turismo, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de Ferraz de Vasconcelos, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

4.2 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

4.3 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Cultura e Turismo, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

4.3 No intuito de descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura e Turismo estará submetendo os dados do proponente na Plataforma DATAPREV, que disponibilizará as informações no âmbito federal para cruzamento de dados com outros Municípios e Estados.



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.4 A Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente Concurso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.

4.5 Os recursos serão repassados em conta corrente própria do espaço cultural.

4.6 Os participantes inscritos no Edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, caso sejam realizadas ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo e da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos., por tempo indeterminado.

4.7 Os candidatos terão o prazo de 1 dia útil, contados a partir da publicação do resultado de avaliação no Diário Oficial do Município, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.

4.7.1 Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo.

4.7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para avaliação e julgamento final, em até 1 dia útil.

4.8 O resultado das análises será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos (BOM) e no site oficial da prefeitura no endereço: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br> no menu cidadão.

4.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão realizados de forma remota, pelo telefone (11) 4679-5728 e por e-mail: cultura.cac.fv@gmail.com com nos dias úteis que antecedem o encerramento das inscrições, das 8h15 às 16h45.



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ferraz de Vasconcelos, 27 de agosto de 2021.



ROSEMEIRE CROSSI

Secretária de Cultura e Turismo